



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 4575/2024

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estudos da minuta referente ao Projeto de Lei que, “Dispõe sobre o reconhecimento do *wheeling*, “Grau”, e demais manobras de Motocicletas como prática esportiva no âmbito do Município de Itaquaquetuba, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a modalidade esportiva *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes. O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer “empinar”. No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo e não apenas para o ato de empinar. Há que ressaltar que a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto, controlando-a com freio traseiro e fazendo exhibições de suas habilidades. Domokos, por sua habilidade, ficou conhecido como “THE WHEELIE KING”, ou seja, o Rei do *Weeling*. No Brasil, a modalidade tem crescido exponencialmente, conquistando diversos públicos, e foi, recentemente, homologada pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM – passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013. A proposta, portanto, deste Projeto de Lei, é reconhecer essa modalidade esportiva em Itaquaquetuba, podendo até ser criado um espaço público para a prática do esporte, proporcionando mais uma oportunidade de esporte e lazer, além de negócios e turismo para o nosso Município.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 18 de junho de 2024.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador - PL



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Dispõe sobre o reconhecimento do *wheeling*, “Grau”, e demais manobras de Motocicletas como prática esportiva no âmbito do Município de Itaquaquetuba, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de *wheeling*, popularmente conhecido como “Grau”, bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva em todo o Município de Itaquaquetuba.

§ 1º Consiste a modalidade *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado “grau”, “RL” (Rear Lift) ou “Bobs”, nas quais, força e equilíbrio são exigidos o máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo -CBM.

§ 2º A modalidade esportiva reconhecida por essa lei poderá ser praticada em todo o município de Itaquaquetuba, em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de Show e competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

- I- Poderão ser licenciados para prática da modalidade esportiva, conforme previsto no *caput* deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.
- II- Poderão ser realizados nesses locais, eventos, competições e demais encontros como objetivo de difundir o esporte e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicletas, nos termos do art. 1º desta Lei.
- III- São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva:
- IV- Pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;
- V- Local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para as modalidades esportivas semelhantes;
- VI- Comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 2º - São indispensáveis à prática esportiva descrita nesta Lei o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pela Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 18 de julho de 2024.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador - PL



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

Consiste a modalidade esportiva *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes. O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer “empinar”. No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo e não apenas para o ato de empinar. Há que ressaltar que a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto, controlando-a com freio traseiro e fazendo exhibições de suas habilidades. Domokos, por sua habilidade, ficou conhecido como “THE WHEELIE KING”, ou seja, o Rei do *Weeling*.

No Brasil, a modalidade tem crescido exponencialmente, conquistando diversos públicos, e foi, recentemente, homologada pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM – passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013.

Popularmente conhecida como “grau”, a prática em via pública é tipificada como infração de trânsito gravíssima, e assim deve permanecer, pois praticada sem as devidas cautelas coloca em risco a vida de quem pratica e a de terceiros. É certo que enquanto modalidade esportiva a prática do *wheeling* vem crescendo a cada dia e merece atenção e estímulo pelo Poder Público e, sobretudo, por nosso Município.

No Brasil, o esporte começou a ficar popular nos anos 90, existindo atualmente muitos praticantes no país. Nacionalmente pode-se dizer que há importantes nomes com destaque para Ivan Pokemon, Caio 5511, Amós Martins, Luquinha Welling, Marcos Kinho, incluindo a equipe Força e Ação que divulga o esporte por todo país.

Ao atingir certa habilidade e destacável nível técnico, a maioria dos pilotos vai para outros países da América do Norte e Europa. Como consequência, muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, com destaque internacional para AC Farias, Dudu, Ronaldo e Odair que competem em campeonatos mundiais e representam o Brasil.

A proposta, portanto, deste Projeto de Lei, é reconhecer essa modalidade esportiva em Itaquaquetuba, podendo até ser criado um espaço público para a prática do esporte, proporcionando mais uma oportunidade de esporte e lazer, além de negócios e turismo para o nosso Município.